



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS**



EMENDA N.º *02* 2020 (de 2º Turno)

(do Senhor Dep. Leandro Grass)

**Ao Projeto de Lei N.º 786, de 2019, que  
"Altera a Lei no 5.422, de 24 de novembro  
de 2014, que dispõe sobre a  
obrigatoriedade de avaliação dos  
impactos das políticas fiscais, tributárias  
e creditícias do Governo do Distrito  
Federal"**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei em tela a seguinte nova redação:

**"Art. 1º** A Lei n.º 5.422, de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 1º** Os projetos de lei relativos a políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas que ampliem ou concedam novos incentivos ou benefícios a setores da atividade econômica das quais decorram renúncia da receita ou aumento da despesa pública devem ser acompanhados de estudo econômico que mensurem os seus impactos:

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	05/02/2020 15:28
Assinatura	<i>[assinatura]</i>
	22746
	Matrícula

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda que ora apresentamos visa tão-somente a uma correção de redação do art. 1º do Projeto de Lei n.º 786/2019. O uso conector lógico "E" ao elencar os projetos que serão objeto dos estudos econômicos exigidos poderia gerar dubiedade de interpretação acerca de quais projetos devem ou não ser acompanhados de estudo de impacto financeiro e orçamentário, requerido pelo Princípio de Responsabilidade Fiscal e exigido pela Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Para serem objeto de deliberação desta Casa de Leis, todos os projetos que concedam ou ampliem incentivo ou benefícios, ou aumentem a despesa pública – tendo eles impacto financeiro-orçamentário ou não – devem ser acompanhados de estudos de impacto. Inclusive aqueles que cujo impacto líquido seja zero.

Assim sendo, revertemos à redação constante nos arts. 14 e 16 da própria Lei de Responsabilidade Fiscal, que a Lei Distrital n.º 5.422/2014 visa regular e, para tanto, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

*FABIO FELIX*

*[assinatura]*  
LEANDRO GRASS

**LEANDRO GRASS  
(REDE)**

*[assinatura]*  
ARLETE JUNIOR

*[assinatura]*  
REG  
REG  
REG